



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 15301.002128/2021.23

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sediado na Rua Doutor Araújo Filho, 832, Centro, Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 29.468-E, de 13 de outubro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 274, de 30 de outubro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29 de novembro de 2021**

Horário: **10h (horário de Brasília/DF)**

Local: Portal de Licitações – <https://www.licitacoes-e.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionados, com **tecnologia inverter**, incluindo os serviços de retirada e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Roraima para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: 15301

Fonte: 180

Programa de trabalho: 010

Ação: 4309

Elemento de despesa: 4.4.90.52.23

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Licitações do Banco do Brasil, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciados no provedor do sistema eletrônico.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 274, de 2018.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Condições para participação da licitante no Pregão:

4.4.1. cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.4.2. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Edital e apresentar proposta em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. inexistir fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 40 do Decreto nº 29.468-E, de 2020.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação exigida no art. 40 do Decreto nº 29.468-E, de 2020 para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 29.468-E, de 2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de capacitação técnico-profissional:

9.11.2.1. Possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia) ou técnico industrial devidamente reconhecido pelo CRT (Conselho Regional dos Técnicos), detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem (desinstalações e instalações dos aparelhos).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se for o caso.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será até a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no caput do art 57, da lei 8.666/93 e suas alterações conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA VISTORIA

21.1. As regras sobre a vistoria são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@iper.rr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Doutor Araújo Filho, 823, Centro, Boa Vista/RR, CEP 69.301-090, seção Comissão Permanente de Licitação.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.iper.rr.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Doutor Araújo Filho, 823, Centro, Boa Vista/RR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (3009492)

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (3010949)

Elaborado por:

Presidente/Membro da CPL

Autoridade competente:

Presidente do IPER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVO SEI N° 15301.002128/2021-23.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionados, com **tecnologia inverter**, incluindo os serviços de retirada e instalação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

1.2. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS , com tecnologia Inverter, 220 volts, controle remoto, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico, display digital na evaporadora para visualização da temperatura selecionada, funções ventilação, desumidificação, timer, sleep e swing; termostato digital; cor branca ou branco gelo. Incluso serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra e materiais necessários, atendendo as normas da ABNT com certificação de garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A". Garantia mínima de 24 meses do fabricante e/ou fornecedor, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante.	UNID.	04	R\$ 2.423,28	R\$ 9.693,12
02.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS , com tecnologia Inverter, 220 volts, controle remoto, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico, display digital na evaporadora para visualização da	UNID.	12	R\$ 3.292,08	R\$ 39.504,96

	temperatura selecionada, funções ventilação, desumidificação, timer, sleep e swing, termostato digital, cor branca ou branco gelo. Incluso serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra e materiais necessários, atendendo as normas da ABNT com certificação de garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A". Garantia mínima de 24 meses do fabricante e/ou fornecedor, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante.				
03.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS , com tecnologia Inverter, 220 volts, controle remoto, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico, display digital na evaporadora para visualização da temperatura selecionada, funções ventilação, desumidificação, timer, sleep e swing, termostato digital, cor branca ou branco gelo. Incluso serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra e materiais necessários, atendendo as normas da ABNT com certificação de garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A". Garantia mínima de 24 meses do fabricante e/ou fornecedor, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante.	UNID.	14	R\$ 4.441,75	R\$ 62.184,50
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 111.382,58	

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo a aquisição de **30 (trinta)** aparelhos de ar condicionados para substituição de todos os aparelhos, atualmente utilizados no prédio do **IPER**.

2.2. A pretendida aquisição visa melhorar a eficiência e bem estar do público interno e externo deste Instituto, além de proporcionar melhor conforto térmico e uma boa qualidade de ar nos ambientes de trabalho dos diversos setores do **IPER**, melhorando a qualidade dos serviços prestados e atualizando nosso parque tecnológico de aparelhos de ar condicionados.

2.3. Levando em consideração as elevadas temperaturas em nossa região, a substituição dos aparelhos antigos ou que tenham apresentado defeito e/ou estejam ultrapassados, justifica-se por terem mais de (08 oito) anos de uso, apresentam constantes problemas relacionados a capacidades de climatização, e tem custo muito alto com manutenção, além de gerar aumento considerável no consumo da energia elétrica.

2.4. Por essa razão, faz-se necessário a aquisição de novos aparelhos de ar condicionados, com **Tecnologia Inverter**, que tem maior durabilidade, possui sistema silencioso, que diminui a geração de ruídos, não necessita ligar e desligar, a um controle maior de velocidade, de acordo com a necessidade de refrigeração, gerando economia no consumo e mantendo a temperatura do ambiente sempre confortável, além da economia de energia elétrica de até 60%.

2.5. As quantidades solicitadas da aquisição estão de acordo com o levantamento da demanda pela área requisitante - Divisão de Serviços Gerais, conforme tabelas abaixo:

2.5.1 Quantitativo e Capacidade de Refrigeração:

Tabela I:

SEDE DO IPER	
Piso Superior	
Quantidade (Unid)	Capacidade
12	18.000 btu's
2	12.000 btu's
Piso Inferior	
Quantidade (Unid)	Capacidade
14	24.000 btu's

Mezanino	
Quantidade (Unid)	Capacidade
2	12.000 btu's

Tabela II:

POTÊNCIA FINAL							
SALA	ÁREA M ²	PESSOAS	JANELAS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	INCIDÊNCIA SOL NO AMBIENTE	(600 BTUs x fatores)	SOLUÇÃO
I-1A	48	12	3	14	1	46.800	2 x 24.000 BTUs
I-2A	22	6	1	8	1	22.800	1 x 24.000 BTUs
I-3A	22	6	1	8	1	22.800	1 x 24.000 BTUs
I-4A	22	6	1	8	1	22.800	1 x 24.000 BTUs
I-5A	22	6	1	8	1	22.800	1 x 24.000 BTUs
I-6A	22	8	0	4	0	20.400	1 x 24.000 BTUs
I-7A	22	6	1	8	1	22.800	1 x 24.000 BTUs
I-8A	22	6	1	8	1	22.800	1 x 24.000 BTUs
I-1B	37	14	3	10	1	39.000	2 x 24.000 BTUs
I-2B	23	6	1	8	0	22.800	1 x 24.000 BTUs
I-3B	24	1	1	3	0	17.400	1 x 24.000 BTUs
I-4B	32	12	3	2	0	29.400	1 x 24.000 BTUs
M-1B	12	4	1	6	0	13.800	1 x 12.000 BTUs
M-2B	13	4	1	6	0	14.400	1 x 12.000 BTUs
S-1A	18	3	2	3	1	16.200	1 x 18.000 BTUs
S-2A	16	4	1	6	1	16.800	1 x 18.000 BTUs
S-3A	16	3	1	4	1	15.000	1 x 18.000 BTUs
S-4A	16	3	1	4	1	15.000	1 x 18.000 BTUs
S-5A	16	3	1	4	1	15.000	1 x 18.000 BTUs
S-6A	16	3	1	4	1	15.000	1 x 18.000 BTUs
S-7A	16	3	1	4	1	15.000	1 x 18.000 BTUs

S-8A	16	4	1	6	1	16.800	1 x 18.000 BTUs
S-9A	16	4	1	6	1	16.800	1 x 18.000 BTUs
S-1B	17	6	2	3	1	17.400	1 x 18.000 BTUs
S-2B	8	1	1	10	1	12.600	2 x 12.000 BTUs
S-3B	17	4	1	6	0	16.800	1 x 18.000 BTUs
S-4B	17	4	1	6	0	16.800	1 x 18.000 BTUs

2.6. Dos benefícios esperados:

- 2.6.1. Proporcionar maior economia do consumo de energia elétrica.
- 2.6.2. Possibilitar maior conforto térmico dos servidores, colaboradores e do público em geral.
- 2.6.3. Reduzir a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, somente a longo prazo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O Objeto a ser contratado é caracterizado como bens de natureza comum, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMAS E PROCEDIMENTOS

- 4.1. Classifica-se na possibilidade de contratação nos termos do Decreto nº 29.468-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e na Lei nº 10.520/2002, do tipo **Menor Preço por item**.
- 4.2. A contratada deverá observar o disposto nos aspectos gerais das normas ABNT referente aos sistemas de refrigeração:
 - 4.2.1. ABNT NBR 16401-1- Instalações de Centrais de Ar Condicionados Sistema Centrais e Unitários - Parte 1- Projeto de Instalações.
 - 4.2.2. ABNT NBR 16401-2 - Instalações Centrais de Ar Condicionados Sistema Centrais e Unitários - Parte 2 - Parâmetros de Conforto Térmico.
 - 4.2.3. ABNT NBR 16401-3- Instalações Centrais de Ar Condicionado Sistema Centrais e Unitários - Parte 3 - Qualidade do Ar Interior.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:

- 5.1. **Recebimento Provisório:** será realizado em **até 03 (três)** dias úteis mediante termo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente;
- 5.2. **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em **até 05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado pela autoridade competente.
- 5.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 5.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante Termo de Recusa, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 30 (trinta)** dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 5.6. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.
- 5.7. O Gás utilizados nos aparelhos devem ser o refrigerante ecológico, porque não possui CFCs (clorofluorcarbonos) – substâncias à base de cloro que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, causando danos à camada de ozônio.

6. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IPER.
- 6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora.

7. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 7.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.
- 7.4. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.6. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada para todas as regiões do país.
- 7.7. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.
- 7.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.9. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados, quando for o caso.
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.
- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.
- 7.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato.
- 7.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato.
- 7.14. A **Contratante** está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da **Contratada**;
- 7.15. Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 7.16. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.17. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao serviço de instalação, tais como: mão de obra, material e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento dos aparelhos novos e desinstalação dos aparelhos antigos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Pelas características do objeto a ser licitado, não será permitida a subcontratação neste certame.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contraente e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
- 9.2. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a contratada providencie a substituição.
- 9.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.5. Os encargos devidos pela contratante serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP	= Valor da parcela a ser paga;
I	= Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
TX	= Percentual da taxa anual = 6%
$I = (TX/100) / (365) \quad I = (6/100) / (365) \rightarrow I = 0,0001644$	

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

11.1. A Garantia mínima será 24 meses do fabricante e/ou fornecedor. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública. Aplica-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

11.2. Deverá ser garantida a troca dos aparelhos de ar condicionado por partes da **CONTRATADA** e substituição dos Itens que apresentarem defeitos de funcionamentos ou fabricação, **no ato da instalação no prazo de 5 (dias) úteis.**

11.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto;

11.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo aparelhos de ar condicionados ou substituição dos mesmos será de responsabilidade da Contratada.

11.5. Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada local, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária;

11.6. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 02 (dois) dias úteis e o problema solucionado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pelo Contratante, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Administração Pública.

11.7. Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, às suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. **Ao representante designado para fiscalizar o contrato, compete, entre outras atribuições:**

12.3.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

12.3.2. Comunicar, tempestivamente, à Diretoria de Administração e Finanças ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

12.3.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

12.3.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 49, do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020, garantido o direito à ampla defesa, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c. Apresentar documentação falsa;

d. Retardar a execução do objeto;

e. Não mantiver a proposta;

f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo;

h. Cometer fraude fiscal.

13.2. Para a conduta da alínea (g), reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

13.3. Para as condutas descritas nas alíneas (c) e (h) será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

13.4. As penalidades previstas no item 13.1 serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

13.5. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da lei Federal nº 8.666/93:

a. Advertência por escrito;**b. Multa, nos termos seguintes:**

b1. 0,5% por dia de atraso na execução do objeto sobre o valor do empenho ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

b2. 0,5% do material rejeitado, no caso de atraso injustificado para efetuar a substituição no prazo estabelecido.

13.6. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

13.7. No caso de inexecução parcial ou total do contrato a multa será aplicada nos termos seguintes:

a. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual;

b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

13.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

13.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O custo estimado da contratação, é de **R\$ 111.382,58 (cento e onze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

15. DOS PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL PARA INSTALAÇÃO**15.1. Prazo:**

15.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 60 (sessenta dias)** contados do recebimento da nota de empenho e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.1.2. A entrega do objeto se efetivará apenas após a conclusão dos serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, que deverá ocorrer no prédio do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, localizado na Rua Araújo Filho nº 823 - Centro - Boa Vista (RR), a empresa contratada deverá, com antecedência, agendar (pelo telefone (95) 2121-3975), o dia e horário para início da execução dos serviços de retirada (desinstalação dos aparelhos antigos) e posterior instalação dos novos aparelhos.

15.1.3. O prazo para a conclusão do serviço de instalação e retirada dos aparelhos de ar condicionado será de **até 15(quinze) dias** contados do início da execução dos serviços devendo ocorrer em horário comercial, sem prejuízo do prazo estabelecido.

15.1.4. Eventual pedido de prorrogação de entrega do objeto, deverá ser interposto ao servidor (fiscal de contrato), por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com ao menos, umas das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei. nº 8.666/93.

15.1.5. O pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido.

15.1.6. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

15.1.7. Os aparelhos de ar condicionados deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento sendo aceita uma margem de diferença de até 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.

15.1.8. A Contratante deverá indicar o local adequado para colocação dos aparelhos retirados.

15.1.9. Os aparelhos ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

15.2. Local para Instalação:

15.2.1. O Local de instalação será no prédio do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - **IPER**, localizado na Rua Araújo Filho nº823 - Centro - Boa Vista.

15.2.1.1 Nas seguintes salas:

TABELA I

SALA	APARELHOS

I-1A	2 x 24.000 BTUs
I-2A	1 x 24.000 BTUs
I-3A	1 x 24.000 BTUs
I-4A	1 x 24.000 BTUs
I-5A	1 x 24.000 BTUs
I-6A	1 x 24.000 BTUs
I-7A	1 x 24.000 BTUs
I-8A	1 x 24.000 BTUs
I-1B	2 x 24.000 BTUs
I-2B	1 x 24.000 BTUs
I-3B	1 x 24.000 BTUs
I-4B	1 x 24.000 BTUs
M-1B	1 x 12.000 BTUs
M-2B	1 x 12.000 BTUs
S-1A	1 x 18.000 BTUs
S-2A	1 x 18.000 BTUs
S-3A	1 x 18.000 BTUs
S-4A	1 x 18.000 BTUs
S-5A	1 x 18.000 BTUs
S-6A	1 x 18.000 BTUs
S-7A	1 x 18.000 BTUs
S-8A	1 x 18.000 BTUs
S-9A	1 x 18.000 BTUs
S-1B	1 x 18.000 BTUs
S-2B	2 x 12.000 BTUs
S-3B	1 x 18.000 BTUs
S-4B	1 x 18.000 BTUs

16. DA VISTORIA

16.1. Apesar de não se configurar como exigência, estará a disposição dos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, **com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes**, mediante prévio agendamento de horário, que se dará através do telefone (95) 2121-3975, ou pelo e-mail cpl@iper.rr.gov.br

16.2. É recomendável vistoria ao local pelos licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

16.3. O licitante que desejar vistoria onde ocorrerá as instalações deverá preencher **O Termo de vistoria** conforme Anexo I, declarando que a empresa, procedeu com a vistoria nas instalações do **IPER** e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

16.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008- TCU-Plenário.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

17.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste TR e do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.3. Habilitação Jurídica:

17.3.1. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

17.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

17.5. Qualificação Econômico-Financeira.

17.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

17.5.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

--	--

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

17.5.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

17.6. Qualificação Técnica

17.6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

17.6.2. Apresentar como qualificação técnica a comprovação da capacitação técnico-profissional como:

17.6.2.1. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia) ou técnico industrial devidamente reconhecido pelo CRT (Conselho Regional dos Técnicos), detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem (desinstalações e instalações dos aparelhos).

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta da seguinte classificação do orçamento vigente desta Autarquia:

UO: 15301

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

PROGRAMA: 010

AÇÃO (P/A/OE): 4309 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPER

FONTE: 180

DESPESA: 4.4.90.52.23

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será até a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no caput do art 57, da lei 8.666/93 e suas alterações. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do extrato no DOE.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em atendimento ao disposto no art. 3º, Inc. I, da Lei nº 10.520/2002, submetemos o presente Termo de Referência à aprovação da autoridade competente.

Autorizada a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, fundamentada na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e no Decreto nº 29467-E de 13 de outubro de 2020.

Elaborado por: **Maria Helena da Silva Batista** - Assessora Especial.

Revisado por: **Wemerson Batista Silva** - Diretor de Administração e Finanças

Autorizado por:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao

Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____,

como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

_____, _____ de _____ de 2021

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da empresa)

Recebido por:

Responsável pelo IPER

ANEXO II

PROCESSO Nº _____

CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM TECNOLOGIA INVERTER, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPER,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na rua Dr. Araújo Filho 823 – Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.941.063/0001-86, neste ato representado pelo(a) Presidente Sr (a). _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____ neste ato representada pelo (a) Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e no Decreto nº 29467-E de 13 de outubro de 2020, subsidiariamente nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão na Forma Eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de aparelhos de ar condicionados, com tecnologia inverter, incluindo os serviços de retirada e instalação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Termo de Referência Anexo I do Edital nº ____/2021**, que passam a compor o presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, com tecnologia Inverter, 220 volts, controle remoto, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico, display digital na evaporadora para visualização da temperatura selecionada, funções ventilação, desumidificação, timer, sleep e swing, termostato digital, cor branca ou branco gelo.</p> <p>Incluso serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra e materiais necessários, atendendo as normas da ABNT com certificação de garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A”.</p> <p>Garantia mínima de 24 meses do fabricante e/ou fornecedor, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante.</p>	UNID.	04	R\$-	R\$-
02.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS, com tecnologia Inverter, 220 volts, controle remoto, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico, display digital na evaporadora para visualização da temperatura selecionada, funções ventilação, desumidificação, timer, sleep e swing, termostato digital, cor branca ou branco gelo.</p> <p>Incluso serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra e materiais necessários, atendendo as normas da ABNT com certificação de garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A”.</p> <p>Garantia mínima de 24 meses do fabricante e/ou fornecedor, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante.</p>	UNID.	12	R\$-	R\$-
03.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS, com tecnologia Inverter, 220 volts, controle remoto, compressor rotativo, gás refrigerante ecológico, display digital na evaporadora para visualização da temperatura selecionada, funções ventilação, desumidificação, timer, sleep e swing, termostato digital, cor branca ou branco gelo.</p> <p>Incluso serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra e materiais necessários, atendendo as normas da ABNT com certificação de garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A”.</p>	UNID.	14	R\$-	R\$-

Garantia mínima de 24 meses do fabricante e/ou fornecedor, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante.				
VALOR TOTAL				RS-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ().

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão na Forma Eletrônica do tipo **Menor Preços por Item**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL PARA INSTALAÇÃO:

4.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 60 (sessenta dias)** contados do recebimento da nota de empenho e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A entrega do objeto se efetivará apenas após a conclusão dos serviços de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos novos, que deverá ocorrer no prédio do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, localizado na Rua Araújo Filho nº 823 - Centro - Boa Vista (RR), a empresa contratada deverá, com antecedência, agendar (pelo telefone (95) 2121-3975), o dia e horário para início da execução dos serviços de retirada (desinstalação dos aparelhos antigos) e posterior instalação dos novos aparelhos.

4.3. O prazo para a conclusão do serviço de instalação e retirada dos aparelhos de ar condicionado será de **até 15(quinze)** dias contados do início da execução dos serviços devendo ocorrer em horário comercial, sem prejuízo do prazo estabelecido.

4.4. Eventual pedido de prorrogação de entrega do objeto, deverá ser interposto ao servidor (fiscal de contrato), por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com ao menos, umas das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei. nº 8.666/93.

4.5. O pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido.

4.6. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

4.7. Os aparelhos de ar condicionados deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento sendo aceita uma margem de diferença de até 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.

4.8. A Contratante deverá indicar o local adequado para colocação dos aparelhos retirados.

4.9. Os aparelhos ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:

5.1. **Recebimento Provisório:** será realizado em **até 03 (três) dias úteis** mediante termo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente;

5.2. **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado pela autoridade competente.

5.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 5.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante Termo de Recusa, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

5.6. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, em **até 15 (quinze) dias úteis** após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contraente e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

6.2. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição.

6.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5. Os encargos devidos pela contratante serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	= Encargos Moratórios;
N	= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	= Valor da parcela a ser paga;
I	= Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
TX	= Percentual da taxa anual = 6%
$I = (TX/100) / (365) \quad I = (6/100) / (365) \rightarrow I = 0,0001644$	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

8.1. A Garantia mínima será 24 meses do fabricante e/ou fornecedor. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública. Aplica-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

8.2. Deverá ser garantida a troca dos aparelhos de ar condicionado por partes da **CONTRATADA** e substituição dos Itens que apresentarem defeitos de funcionamentos ou fabricação, **no ato da instalação no prazo de 5 (dias) úteis.**

8.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto;

8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo aparelhos de ar condicionados ou substituição dos mesmos será de responsabilidade da Contratada.

8.5. Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada local, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária;

8.6. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 02 (dois) dias úteis e o problema solucionado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pelo Contratante, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Administração Pública.

8.7. Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, às suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será até a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no caput do art 57, da lei 8.666/93 e suas alterações. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do extrato no DOE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a **CONTRATADA** obriga-se a:

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3. Emitir nota fiscal do material licitado, no qual constarão as indicações referentes a descrição de cada item, quantidade, valor unitário e valor total;

10.4. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;

10.5. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias úteis;

10.6. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Prestar a garantia aos produtos conforme indicado neste termo;

10.9. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados, quando for o caso;

10.10. Não subcontratar o objeto do presente termo;

10.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

- 10.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato;
- 10.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato;
- 10.14. A **Contratante** está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da **Contratada**;
- 10.15. Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 10.16. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.17. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao serviço de instalação, tais como: mão de obra, material e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento dos aparelhos novos e a desinstalação dos antigos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta da seguinte classificação do orçamento vigente desta Autarquia:

UO: 15301

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

PROGRAMA: 010

AÇÃO (P/A/OE): 4309 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPER

FONTE: 180

DESPESA: 4.4.90.52.23

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Pelas características do objeto a ser licitado, não será permitida a subcontratação neste certame.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Ao representante designado para fiscalizar o contrato, compete, entre outras atribuições:
- 14.3.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 14.3.2. Comunicar, tempestivamente, à Diretoria de Administração e Finanças ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 14.3.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 14.3.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 49, do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020, garantido o direito à ampla defesa, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Retardar a execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

15.2. Para a conduta da alínea (g), reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

15.3. Para as condutas descritas nas alíneas (c) e (h) será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

15.4. As penalidades previstas no item 15.1 serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

15.5. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da lei Federal nº 8.666/93:

a. Advertência por escrito;

b. Multa, nos termos seguintes:

b1. 0,5% por dia de atraso na execução do objeto sobre o valor do empenho ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

b2. 0,5% do material rejeitado, no caso de atraso injustificado para efetuar a substituição no prazo estabelecido no item 8.3 e 11.4.

15.6. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

15.7. No caso de inexecução parcial ou total do contrato a multa será aplicada nos termos seguintes:

a. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual;

b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

15.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

15.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Fundamenta-se pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e no Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as normas pertinentes ao objeto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que decorrerem da execução deste contrato.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via digital e vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bruno Matias Wanderley de Mello, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/11/2021, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente em Exercício**, em 11/11/2021, às 12:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rj.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3346442** e o código CRC **743FA35F**.